



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

A Estratégia 10.3 do Objetivo 10 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 10.3.: Ampliar a oferta de vagas da educação básica para o público-alvo da educação especial e para o público-alvo da educação bilíngue de surdos nas redes de ensino, com redução de desigualdades regionais e territoriais de oferta e priorização de escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**JUSTIFICAÇÃO**

A vulnerabilidade socioeconômica é critério objetivo e eficaz para priorização de vagas, maximizando o impacto do gasto e reduzindo desigualdades. A ampliação para o público da educação especial e da educação bilíngue de surdos deve ocorrer com foco em resultados de aprendizagem, assegurando oferta suficiente onde há maior necessidade comprovada, e não por marcadores identitários subjetivos.

Apresentação: 24/10/2025 16:12:03.227 - PL261424  
ESB 237/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

**ESB n.237/2025**

